



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE RONDINHA NO PROGRAMA PAVIMENTA 2.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Rondinha, no Programa Pavimenta 2, da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios.

Art. 2º - O Objetivo do Convênio visa a melhoria das condições de infraestrutura urbana com relação a pavimentação asfáltica sobre paralelepípedo e sobre leito natural em diversas ruas do município, para proporcionar segurança, agilidade e a economia do município, melhorando a qualidade de vida das pessoas, inclusive no acesso a serviços públicos contribuindo para o bem estar e a saúde pública.

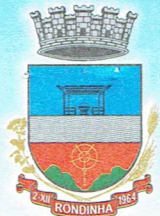
Art. 3º - A contrapartida, obrigatória, de competência do município, será em forma de recursos financeiros e deverá obedecer ao percentual mínimo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, do RS, conforme índice calculado pelo IDESE- Índice de Desenvolvimento Econômico Social de 2018.

Art. 4º- As despesas da lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 27 DE JUNHO DE 2022.


ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa à autorização legislativa para que o Município de Rondinha possa firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, no Programa Pavimenta 2, a autorização legislativa é pré-requisito para que o município busque firmar este convênio com a Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios.

O Convênio tem por objetivo a melhoria das condições de infraestrutura urbana para melhorar condições de conforto, interação e limpeza urbana, contribuindo para o bem estar e a saúde pública.

Considerando a necessidade de firmar o convênio por tratar-se de serviço essencial, roga-se pela aprovação do mesmo em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 27 DE JUNHO DE 2022.



ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

